



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2023

### UNIDADE AUDITADA

Câmpus Luziânia

A Ordem de Serviço nº 7/2023 contempla as seguintes ações previstas no PAINT/2023, conforme itens abaixo elencados:

- a) Aquisições de bens ou serviços;
- b) Execução Contratual de Conservação e Limpeza; e
- c) Execução Contratual de Serviço de Vigilância dos bens patrimoniais.

### MISSÃO DA AUDIN

Promover, de forma autônoma e objetiva, serviços de avaliação, de apuração e de consultoria com o propósito de agregar valor ao IFG, atuando para a melhoria e efetividade dos processos, da gestão de riscos, dos controles internos e da qualidade do gasto público, cooperando para a consecução dos objetivos institucionais.

### QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Trata-se de auditoria de avaliação de conformidade que é o acompanhamento da gestão, que tem por objetivo fornecer opiniões e conclusões autônomas e independentes em relação ao objeto de auditoria avaliado, fomentar boas práticas administrativas, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de serviços públicos e nos controles internos administrativos.

Foi realizada a análise da execução das despesas relacionadas à prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora (Contrato nº 04/2020), serviço de Vigilância dos bens patrimoniais (Contrato nº 03/2020) e aquisições de bens ou serviços, visando fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre o escopo da auditoria e com o propósito de adicionar valor à gestão das unidades do IFG, contribuindo para o aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos.

### POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

O presente Relatório teve como origem o plano anual de auditoria e foi delineado com fundamento em uma matriz de riscos, que apontou o Câmpus Goiânia com um grau de risco (média ponderada) de 44,42%. Os objetos auditados foram selecionados por meio de levantamento de processos críticos com os respectivos riscos inerentes, por gestores representantes de todas as unidades do IFG (nível estratégico e tático).

### QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN?

O Câmpus, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a efetivação dos atos administrativos, apesar de algumas inconformidades em relação às aquisições.

Com respeito a execução dos serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora, e de vigilância, ocorreram algumas falhas formais em relação à forma de atesto da execução dos serviços. Salienta-se ainda a intempestividade na apresentação de garantia contratual e fragilidade nos controles referentes à entrega de uniformes aos colaboradores dos Contratos nº 3/2020 e 4/2020.

## 1. INTRODUÇÃO

O planejamento e exames dos atos praticados fundamentalmente tiveram como critérios os normativos aplicados aos respectivos objetos avaliados.

O presente trabalho visou, de uma forma geral, aferir a conformidade dos atos administrativos exarados e a

efetividade dos mecanismos de controle administrativos. Uma vez definido o contexto do objeto da auditoria, os trabalhos transcorreram no período de 02/08/2023 a 23/08/2023.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões, as orientações e as recomendações, assim como, para que as respostas às questões de auditoria contivessem o máximo de evidências e autenticidade, foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria, em especial:

- a) Levantamento de informações sobre o objeto de auditoria e conferência dos processos eletrônicos no sistema SUAP;
- b) Análise Documental: exame dos processos eletrônicos de formalização dos atos e documentos constantes no sistema SUAP;
- c) Solicitação de manifestação do gestor, visando dirimir falhas ou inconformidades levantadas durante os trabalhos de auditoria em relação ao objeto auditado;
- d) Análise de informações: verificação e análise das informações prestadas pelo gestor;
- e) Organização dos papéis de trabalho e elaboração do relatório de auditoria.

Visando o atingimento dos objetivos traçados foi definido como escopo do presente trabalho os exames dos processos elencados no quadro abaixo.

Quadro 1 – Rol dos processos de aquisições, pagamentos de serviços terceirizados (limpeza e vigilância), examinados.

Processo nº	Objeto	Valor R\$
<b>Aquisições de bens ou serviços</b>		
23379.000579/2023-12	Adesão Pregão nº 08/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo UASG( 158151) - móveis planejados.	499.100,00
23379.000329/2023-82	Aquisição Licença software decorrente da Adesão ao Pregão 11/2022 da Central de Compras UASG: 201057	5.520,00
23379.001256/2022-65	Aquisição de computadores Pregão 08/2022 UASG: 201057 Central de Compras.	96.595,00
23379.001120/2022-55	Adesão material de consumo diverso Pregão 02/2022 UASG: 158009 IF Paraná	34.007,04
23379.000989/2022-82	Adesão Pregão 05/2022 UASG: 160095 Manutenção Aparelhos de Ar Condicionado	28.369,94
23379.001200/2022-19	Dispensa para contratação de empresa especializada para controle de abastecimento e gerenciamento de frota de veículos para o IFG Câmpus Luziânia.	53.926,60
23379.000391/2023-74	Dispensa - Aquisição de jogos de xadrez para atender o projeto de extensão (Projeto de Ensino Xadrez Básico)	4.723,20
23379.000946/2022-05	Dispensa Eletrônica- Serviço de Telefonia Fixa Comutada Câmpus Luziânia	51.817,36
23379.000453/2023-48	Inexigibilidade - Manutenção Preventiva Máquina Universal de Ensaio Eletromecânica	9.710,50
<b>Serviços de Limpeza e Conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, e operador de máquina fotocopadora</b>		
23379.000648/2020-45	Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de reprografia.	-
23379.000159/2023-36	Pagamentos - Exercício 2023 - Contrato nº 4/2020	186.928,62
23379.000161/2023-13	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 4/2020	-
<b>Serviços de Vigilância Patrimonial</b>		

23379.000559/2020-07	Contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial	-
23379.000163/2023-02	Pagamentos - Exercício 2023 - Contrato nº 3/2020	154.973,98
23379.000164/2023-49	Gestão e Fiscalização do Contrato nº 3/2020	-
<b>Total dos valores</b>		<b>1.125.672,24</b>

### Principais questões de auditoria

Além de aferir a conformidade dos atos administrativos exarados pelos gestores constantes nos processos analisados, o trabalho de auditoria visa identificar oportunidades de melhoria na gestão dos controles internos administrativos.

Para alcançar tal resultado, os procedimentos de auditoria aplicados no decorrer dos trabalhos visam dar respostas às questões de auditoria abaixo elencadas, questões essas que não são exaustivas.

#### Com relação aos processos de aquisições

- 1) Os processos de aquisição por Dispensa de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022?
- 2) Os processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020 - PROAD, de 13/10/2020?
- 3) Os processos de aquisição por meio de Inexigibilidade de Licitação contemplam os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 01/2020 - PROAD, de 13/10/2020?

#### Com relação aos serviços terceirizados – execução de contratos

- 1) Os serviços executados estão em conformidade com o objeto do contrato?
- 2) Os processos de pagamento estão adequadamente formalizados?
- 3) O valor autorizado para o pagamento está de acordo com os apontamentos da fiscalização e com o valor contratado mensalmente?

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

### 2.1. Quanto aos processos de Aquisições

Foram analisados aspectos relativos aos requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, Dispensa de Licitação, aos requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, adesão à Ata de Registro de Preço e aos requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 01/2020 - PROAD, de 13/10/2020, Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, buscou-se avaliar por meio de exame documental, principalmente, a adequação, a suficiência e a tempestividade das atividades de controle atualmente desenvolvidas no âmbito da unidade auditada, testando-se os controles nos níveis dos processos e de atividades específicas, de acordo com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

#### 2.1.1. Condição encontrada

##### 2.1.1.1. Processos de aquisição por Dispensa de Licitação

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, foram analisados 3 (três) processos de aquisição por Dispensa de Licitação.

No que se refere aos Processos nº 23379.000391/2023-74 e 23379.000946/2022-05, estes seguiram os requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022.

Quanto ao Processo nº 23379.001200/2022-19, não foi identificado o pedido de aquisição contrariando o inciso XXI, previsto no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022.

Após exames dos atos e documentos contidos nos processos retromencionados, verificou-se que os procedimentos realizados para aquisição por Dispensa de Licitação estão em consonância com requisitos previstos no Artigo 9º da Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, com a ressalva retromencionada quanto ao Processo nº 23379.001200/2022-19.

### **2.1.1.2. Processo de aquisição por meio de Inexigibilidade de Licitação**

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 01/2020 - PROAD, de 13/10/2020, foi analisado 1 (um) processo de aquisição realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação.

O processo nº 23379.000453/2023-48 teve como objeto a contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e calibração da prensa universal do laboratório de Construção Civil.

Após exames dos atos e documentos contidos no processo nº 23379.000453/2023-48, verificou que os procedimentos realizados estão em consonância com os critérios mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 01/2020 - PROAD, de 13/10/2020.

### **2.1.1.3. Processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço**

Tendo como critérios norteadores os requisitos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, foram analisados 5 (cinco) processos de aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço.

Os Processos nº 23379.000989/2022-82 e nº 23379.001120/2022-55 estão instruídos com os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020.

No que se refere ao processo nº 23379.000579/2023-12 não foi localizado a comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC do exercício corrente do respectivo Câmpus e devidamente registrado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. Também não foi localizado o despacho de encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Administração solicitando a análise formal do procedimento e com informações relevantes para a análise do processo.

Quanto ao Processo nº 23379.000329/2023-82, parte da documentação exigida pela ON 02/2020 não foi juntada ao processo, constando somente no processo originário nº 23372.003250/2022-92, conduzido pela Reitoria. Além disso, foram identificadas as seguintes inconsistências:

O DOD anexado ao processo carece de adequada justificativa dos quantitativos demandados, pois não está acompanhada de sua metodologia de cálculo, demonstrativo de consumo de exercícios anteriores e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação. Também carece de manifestação sobre a adoção de práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento;

Não houve comprovação de que o objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC;

A resposta formal do fornecedor, realizada por meio de ofício, não foi devidamente assinada por seu representante legal. O agente que assinou o documento não é o mesmo que consta como representante legal na consulta parametrizada do SICAF e não há qualquer outro documento que comprove sua competência em fazê-lo;

Foi dado prosseguimento ao feito sem atendimento de todas recomendações exaradas no DESPACHO 1/2023 - REI-CGAC/REI-DAGO/REI-PROAD/REITORIA/IFG.

A aquisição dos objetos constantes no processo nº 23379.001256/2022-65 possui procedimentos diferenciados, como órgão participante, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, com o registro de preços, sendo registrado na IRP do órgão gerenciador e demais elementos considerados pertinentes.

Após exames dos atos e documentos contidos nos processos retromencionados, verificou-se que os procedimentos realizados para a adesão à Ata de Registro de Preços estão em consonância com os requisitos mínimos previstos no artigo 2º da Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, com as ressalvas retromencionadas quanto aos Processos nº 23379.000579/2023-12 e nº 23379.000329/2023-82.

## **2.1.2. Orientações quanto aos processos de aquisições**

As orientações visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a observância e efetividade das normas que regem a atividade específica, em todos os níveis, da unidade auditada, em consonância com o artigo 13 do Decreto Lei 200/67.

Portanto, conclui-se que os controles internos instituídos podem ser aprimorados, com vistas a tornar as atividades de controle aderentes aos critérios trazidos pelos instrumentos vigentes. Assim, orientamos que:

### **2.1.2.1. Quanto aos processos de Dispensa de Licitação**

Os gestores da unidade auditada observem todos os requisitos constantes na Instrução Normativa PROAD nº 01/2022, de 02/05/2022 de forma que os processos contemplem toda a documentação apontada na referida Instrução.

#### 2.1.2.2. Quanto aos processos de Adesão à Ata de Registro de Preço

Os gestores da unidade auditada observem todos os requisitos constantes na Orientação Normativa nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2020, de forma que os processos contemplem toda a documentação apontada na referida Orientação.

#### 2.2. Quanto à execução de serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora – Processo nº 23379.000648/2020-45 – Contrato nº 4/2020

O objeto do Contrato nº 4/2020, é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo de 1/1/2021 a 1/1/2022, podendo ser prorrogado.

O valor inicial da contratação é de R\$ 59.947,77 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 719.373,23. Foi realizada a publicação de Extrato do Contrato nº 4/2020, no Diário Oficial da União de 30/12/2020, seção 3, página 101.

A Apólice do Seguro Garantia no valor de R\$ 35.968,66 tem vigência de 1/1/2021 a 1/4/2022. O documento está em conformidade com o que prevê os itens 7.1 do Contrato nº 4/2020 e 21.1 do Termo de Referência.

O processo de fiscalização é o de nº 23379.000161/2023-13, frise-se que o Câmpus vem utilizando um processo para cada exercício e não os relacionou ao processo principal de contratação no Suap, o que contraria o artigo nº 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, o qual elenca um rol mínimo de documentos que devem ser apensados ao processo. Nesse caso, não constam nos autos os estudos preliminares, o edital e anexos, a proposta da contratada, o termo de contrato, a portaria de designação dos fiscais e a garantia contratual.

No que se refere à prorrogação e à repactuação contratual, foram identificadas algumas inconsistências, com destaque para a atualização extemporânea de garantia contratual, cuja emissão do documento somente ocorreu após seis meses após a assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2020, divergindo de sua Cláusula Quinta, que previa prazo máximo de 10 dias após a assinatura do documento para a emissão da apólice de seguro-garantia; e pareceres técnicos assinados apenas pelo gestor do contrato, o que está em desacordo com a previsão contida no inciso I do art. 5º da Orientação Normativa da Proad/Reitoria nº 3/2020.

No tocante à disponibilização de uniformes aos colaboradores terceirizados de limpeza, observou-se que a nenhum deles foram fornecidos os três pares de meias que são previstos nos itens 11.2 e 11.3 do Termo de Referência.

Neste trabalho de auditoria, a equipe examinou o processo de pagamento nº 23379.000159/2023-36, que contempla os pagamentos referentes ao período de maio a julho de 2023, referente ao Contrato nº 4/2020, celebrado com a empresa PROERG Projetos e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.326.611/0001-12.

Quadro 2 – Pagamento mensal com serviços de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora

Ordem	Período	Serviço	Nota Fiscal	Valor (R\$)
1	mai/23	Limpeza e conservação	1593	47.599,89
2	mai/23	Jardinagem	1594	8.119,24
3	mai/23	Copeiragem	1595	3.295,03
4	mai/23	Operador de máquina fotocopadora	1596	3.295,38
Subtotal				62.309,54
5	jun/23	Limpeza e conservação	1706	47.599,89
6	jun/23	Jardinagem	1707	8.119,24
7	jun/23	Copeiragem	1708	3.295,03
8	jun/23	Operador de máquina fotocopadora	1709	3.295,38
Subtotal				62.309,54
9	jul/23	Limpeza e conservação	1778	47.599,89
10	jul/23	Jardinagem	1779	8.119,24

11	jul/23	Copeiragem	1780	3.295,03
12	jul/23	Operador de máquina fotocopadora	1781	3.295,38
Subtotal				62.309,54
<b>Total do período</b>				<b>186.928,62</b>

Quanto ao processo de pagamento, constatou-se que a ausência dos termos de recebimento provisório e definitivo, com os respectivos relatórios circunstanciados. Entretanto, observou-se que os documentos estão no processo de fiscalização nº 23379.000161/2023-13, o que está em desacordo com o artigo nº 44 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019.

Com relação aos valores pagos, constatou-se que estão em conformidade com o Contrato nº 4/2020, incluindo a repactuação nº 1/2022.

A análise dos processos demonstrou que, quanto aos demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que concerne aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

### 2.3. Quanto à execução de serviços terceirizados de vigilância – Processo nº 23379.000559/2020-07 – Contrato nº 3/2020

O objeto do processo nº 23379.000559/2020-07, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 1/2019, realizado pela UASG 158433, é a contratação de serviços continuados de vigilância ostensiva diurna e noturna, desarmada e armada, na escala de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de acordo com a especificações constantes no edital e seus anexos.

O período da vigência da contratação foi de 12 meses, contados a partir 11/12/2020 e com encerramento em 11/12/2021, podendo ser prorrogado. Foi realizada publicação de Extrato do Contrato nº 3/2020, no Diário Oficial da União de 9/12/2020, seção 3, página 63. O valor inicial da contratação foi de R\$ 40.706,38 ao mês, perfazendo o valor total de R\$ 488.476,56.

O processo de fiscalização é o de nº 23379.000164/2023-49, frise-se que o Câmpus vem utilizando um processo para cada exercício e não os relacionou ao processo principal de contratação no Suap, o que contraria o artigo nº 37 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019, o qual elenca um rol mínimo de documentos que devem ser apensados ao processo. Nesse caso, não consta nos autos os estudos preliminares, o edital e anexos, a proposta da contratada, o termo de contrato, a portaria de designação dos fiscais e a garantia contratual.

No que se refere à prorrogação e à repactuação contratual, foram identificados pareceres técnicos assinados apenas pelo gestor do contrato, o que está em desacordo com a previsão contida no inciso III do art. 3º da Orientação Normativa da Proad/Reitoria nº 3/2020.

Com relação à disponibilização de uniformes aos colaboradores terceirizados de vigilância, constatou-se que a contratada forneceu apenas um par de meias quando o Termo de Referência, no item 10.2.5, prevê a entrega de três pares de meias.

O processo de pagamento nº 23379.000163/2023-02 é inerente ao Contrato nº 3/2020, celebrado com a empresa GSI – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Eireli, CNPJ 14.534.490/0002-00. Esse processo contém os pagamentos do período analisado conforme o quadro a seguir:

Quadro 3 – Pagamento mensal com serviços de vigilância

Ordem	Período	Serviço	Nota Fiscal	Valor (R\$)
1	mai/23	Vigilância	178	50.381,00
2	jun/23	Vigilância	232	50.381,00
3	jul/23	Vigilância	218	54.211,98
<b>Total Geral</b>				<b>154.973,98</b>

Quanto ao processo de pagamento, constatou-se a ausência dos termos de recebimento provisório do fiscal administrativo e do fiscal técnico no mês de maio, e os termos de recebimento definitivo do gestor no período de maio a junho de 2023, ambos com os respectivos relatórios circunstanciados, o que está em desconformidade com o que prevê os artigos nº 17, 18 e 22 da Portaria Normativa do IFG nº 12/2019. Entretanto, os dois termos de recebimento provisório estão no processo de fiscalização nº 23379.000164/2023-49.

Com relação aos valores pagos, constatou-se que estão em conformidade com o Contrato nº 3/2020, incluindo a repactuação nº 2/2023.

A análise dos processos demonstrou que, quanto aos demais procedimentos realizados para os pagamentos, no que concerne aos aspectos formais, estão em consonância com os normativos vigentes.

## **2.4. Orientações ao Câmpus**

2.4.1. Orientamos o Câmpus Luziânia no sentido de:

- a) emitir separadamente os termos de recebimento provisório pelo fiscal administrativo e pelo fiscal técnico; e de recebimento definitivo pelo gestor, conforme previsão dos artigos nº 17, 18, 22 e 44 da Portaria Normativa IFG nº 12, de 25 de setembro de 2019, com os respectivos relatórios circunstanciados e apensá-los ao processo de pagamento pertinente;
- b) exigir tempestivamente a atualização de garantia contratual para os contratos de serviços terceirizados de limpeza e de vigilância, sempre que ocorrerem alterações por meio de prorrogação, repactuação ou acréscimos contratuais;
- c) efetuar a vinculação dos processos de fiscalização e de pagamentos, inerentes aos Contratos nº 4/2020 e 3/2020, ao processo principal de contratação no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap);
- d) exigir das empresas terceirizadas de limpeza e de vigilância, referentes aos Contratos nº 4/2020 e 3/2020, a efetiva entrega de todas as peças de uniformes previstas nos termos de referência, itens 11.2 e 11.3, e 10.2, respectivamente, observando o quantitativo de itens descritos;
- e) observar na emissão de pareceres técnicos referentes à prorrogação, a acréscimo ou supressão e à repactuação contratual, a manifestação do fiscal técnico e do gestor do respectivo contrato.

## **CONCLUSÃO**

As avaliações efetuadas demonstraram, com as ressalvas mencionadas no relatório, que o Câmpus Luziânia, de uma forma geral, vem observando as normas vigentes e acompanhando regularmente a execução dos atos administrativos.

Com relação às questões de auditoria elencadas no início do relatório, evidenciam que, quanto às aquisições, verificou-se que estão em consonância com os critérios estabelecidos pelas Orientações Normativas nº 01/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, nº 02/2020-REI-PROAD/REITORIA/IFG, e Instrução Normativa nº 01/2022 - PROAD, de 02/05/2022, com as ressalvas mencionadas nos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2 do presente relatório.

No que tange a execução contratual dos serviços terceirizados de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem e operador de máquina fotocopadora, comumente a unidade adota procedimentos adequados e em conformidade com os normativos vigentes, exceto pela atualização intempestiva da garantia contratual e pela fragilidade nos controles de entrega de uniformes disponibilizados aos colaboradores terceirizados dos contratos nº 3/2020 e 4/2020.

A execução dos serviços examinados apresentou conformidade com os objetos dos contratos realizados.

No que se refere aos processos de pagamento, foram constituídos observando-se os requisitos mínimos exigidos pela legislação em vigor, com a ressalva de inobservância de alguns dispositivos expressos na Portaria Normativa nº 12/2019 relacionados à emissão do atesto sobre a execução dos serviços. Quanto aos valores autorizados para os pagamentos, demonstraram consonância com os respectivos contratos.

Não podemos deixar de mencionar que as orientações e ressalvas feitas pela equipe de Auditoria Interna visam ao aprimoramento dos mecanismos de controles, à aderência aos normativos e ao efetivo acompanhamento por parte dos gestores, com vista a garantir a eficácia e a efetividade, além de evitar possíveis prejuízos ao IFG.

Goiânia, 05 de setembro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

Dean Mardem

Auditor

*(Assinado eletronicamente)*

Roanny Nasareth Silva Leite

Auditara

(Assinado eletronicamente)

José Correia de Souza

Auditor

## ANEXO

### **Anexo I - Solicitação da Unidade de Auditoria - Manifestação da Unidade Auditada e Análise da Equipe de Auditoria**

#### **1) Solicitação da Unidade de auditoria**

a) Memorando nº 26/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, item 5, foi solicitado ao gestor o encaminhamento para esta unidade de auditoria dos documentos ou manifestações conforme segue:

5. Solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento para esta unidade de auditoria os documentos ou manifestações conforme segue:

a.1) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 4/2020, conforme o respectivo Termo de Referência que faz parte do citado contrato;

a.2) arquivo com cópia dos recibos de entrega de uniformes (última entrega) aos colaboradores terceirizados, referente ao Contrato nº 3/2020, conforme o respectivo Termo de Referência que faz parte do citado contrato.

b) Solicitação de Auditoria - S.A. nº 16/2023- REI-AI/REITORIA/IFG - foi solicitado ao gestor do Câmpus o encaminhamento, para esta unidade de auditoria, sobre as seguintes manifestações:

b-1) Considerando o Contrato nº 4/2020:

b-1.1. falta de clareza na identificação dos custos efetivamente reduzidos ou excluídos;

b-1.2. Ausência de renovação da garantia contratual referente às prorrogações efetuadas em 2022 e 2023, e repactuações de 2021, 2022 e 2023;

b-2. Considerando o Contrato nº 3/2020:

b-2.1. falta de clareza na identificação dos custos efetivamente reduzidos ou excluídos;

b-2.2. Ausência de renovação da garantia contratual referente à prorrogação efetuada em 2022 e repactuações realizadas em 2022 e 2023.

#### **2) Manifestação da Unidade Auditada**

a) em resposta ao Memorando nº 26/2023 - REI-AI/REITORIA/IFG, em 10/8/2023 o Câmpus encaminhou via e-mail os seguintes links dos processos contendo os comprovantes de entrega dos uniformes:

a-1) [https://suap.ifg.edu.br/processo\\_eletronico/processo/72582/](https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/72582/)

a-2) [https://suap.ifg.edu.br/processo\\_eletronico/processo/72534/](https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/72534/)

b) em resposta à Solicitação de Auditoria nº 16/2023, em 18/8/2023, em síntese o Câmpus encaminhou via e-mail às seguintes informações:

b-1. Considerando o Contrato nº 4/2020:

b-1.1. São custos que não foram utilizados, portanto, não renováveis: Aviso prévio indenizado; Aviso prévio trabalhado; Licença paternidade; Substituto na cobertura de licença-paternidade; Afastamento maternidade; Substituto na cobertura de afastamento maternidade. Portanto, houve alterações nos módulos 3 e 4 da planilha de composição de custos, anexo a este documento, mediante a redução de custos fixos ou variáveis ou supressão de valores.

b-1.2. Em relação ao documento de garantia referente à prorrogação 2023, segue anexo a este e-mail o arquivo que demonstra que a garantia foi prestada, de acordo com os valores contratuais atuais.

Referente à repactuação 2023, o processo encontra-se na reitoria para análise do pedido de repactuação. Portanto, ainda não há apostila assinada, tampouco documento de garantia.

b-2. Considerando o Contrato nº 3/2020:

b-2.1. São custos que não foram utilizados, portanto, não renováveis: Aviso prévio indenizado; Aviso prévio trabalhado; Licença paternidade; Substituto na cobertura de licença-paternidade; Afastamento maternidade;

Substituto na cobertura de afastamento maternidade. Portanto, houve alterações nos módulos 3 e 4 da planilha de composição de custos, anexo a este documento, mediante a redução de custos fixos ou variáveis ou supressão de valores.

b-2.2. Acerca do item 2.2, que relata a ausência de renovação da garantia contratual referente a prorrogação efetuada em 2022 e repactuações realizadas em 2022 e 2023, os documentos estão anexos ao processo nº: [23379.000559/2020-07](#).

### 3) Análise da equipe de auditoria

a) com relação à manifestação da unidade auditada constante no item "a" e subitens a-1 e a-2 acima, no que tange ao subitem a-1, quanto ao Contrato nº 4/2020, o Câmpus encaminhou arquivo com os comprovantes de entrega de uniformes, entretanto, faltou a disponibilização do recibo de um jardineiro, e não constam nos que foram encaminhados a entrega de todos os componentes do uniforme previstos no Termo de Referência, o que foi evidenciado pela falta da entrega de meias aos colaboradores terceirizados de limpeza.

Quanto ao subitem a-2, Contrato nº 3/2020, os recibos disponibilizados demonstraram a ausência de entrega de dois pares de meias para cada um dos vigilantes.

Na situação apresentada ocorreu uma orientação ao Câmpus no presente relatório.

b) com relação às manifestações da unidade auditada, observou-se que: com relação ao item b, subitens b-1.1 e b-2.1, as informações encaminhadas pela unidade foram suficientes para esclarecer o rol de custos fixos ou variáveis não renováveis efetivamente reduzidos e suprimidos na primeira prorrogação dos contratos nº 4/2020 e 3/2020.

Acerca dos itens b.1.2 e b.2.2, verificou-se garantia contratual apresentada de forma extemporânea, o que foi objeto de orientação no presente relatório.

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Correia de Souza, CHEFE - CD3 - REI-AI, em 06/09/2023 08:58:59.
- Dean Mardem, AUDITOR, em 06/09/2023 08:58:24.
- Roanny Nasareth Silva Leite, AUDITOR, em 05/09/2023 13:08:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449362  
Código de Autenticação: 1a8ce400e8

